



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O município de ACARÁ/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, com sede na TRAVESSA SÃO JOSE Nº 120, na cidade de Acará/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.196.548/0001-72, neste ato representada pelo PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017_2024PE, publicada no dia 28 de Maio de 2024, processo administrativo n.º 202311071, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº 90017_2024PE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90017_2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSE C DE ASSIS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.951.433/0001-83, estabelecida à AV BERNARDO SAYAO, AV BERNARDO SAY, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE CARLOS DE ASSIS, C.P.F. nº 699.351.659-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMARIM 4X4M- DIÁRIA	DIA	15.00	5.040,000	75.600,00
	Especificação : CLIMATIZADO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADOCOM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550g/m ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE. COM				
00003	PÓRTICO - DIÁRIA	DIA	27.00	2.880,000	77.760,00
	Especificação : EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



SISTEMA BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO, COM VÃO DE 10,00m DE LARGURA X 5,00m DE ALTURA.				
00004	TAPUME METÁLICO. METRO	6,000.00	52,000	312.000,00
SERÁ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E MOLDURADA COM PERFIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,45m FIXADA AO SOLO COM FRANCESA E PIQUETE DE AÇO				
00005	TENDA 10M X 6M. UNIDADE	15.00	2.399,000	35.985,00
Especificação :diária de Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona a ter gramatura mínima de 550g/mý e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegada (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.				
00006	TENDA 6M X 6M. UNIDADE	75.00	1.815,000	136.125,00
Especificação : CORBETURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULKAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA A TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550g/mý E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 « POLEGADA (48,30mm), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO				
00010	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM SERVIÇO	20.00	20.999,000	419.980,00
Especificação : : 01-MESA DE SOM 56 CANAIS COM 24 MANDADAS DIGITAL 01-MULTICABO DE 64 CANAIS COM 60 METROS + SPLINTER 02-PROCESSADORES DIGITAIS 02- CD PLAYER 01-NOTEBOOK 24-CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18" 24-CAIXA DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAYCOM 2X12" + 2X8" + DRIVER 04-TORRES DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 1X12" + DRIVER E 04 UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" -SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA AFIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES				
00015	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO(CARRO SOM) HORA	750.00	133,000	99.750,00
Especificação : Veiculo legalizado e apropriado para divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro som. os serviços serem prestados de segunda a sexta, no horário de 08:00hs às 12:00hs ou 14hs às 18:00hs (perfazendo no máximo 04 horas por dia), por meio de veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista e demais insumos para as divulgações.				
00022	CAMAROTE TAM 5X6 CC/ COBERTURA UNIDADE	30.00	7.366,000	220.980,00
00024	GRUPO GERADOR MÓVEL UNIDADE	47.00	6.060,000	284.820,00
Com capacidade mínima de 240kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, cabine 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, c/ 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mmx4x25mm),quadro de barramento de cobre para conexão intermediária c/ isoladores e chave reversada p/ duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo c/ a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem c/ ponto de aterramento p/ proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, c/ cordoalha de cobre n 16mmý, no mínimo c/ 05 metros c/ conectores.				
00027	ÁUDIO E VÍDEO DIA	8.00	1.990,000	15.920,00
04 caixas ativas c/ pedestal, 02 sub ativo, 01 mesa c/ 24 canais, 02 microfones sem fio + telão de led 5x3 P4 c/ estrutura + máquinaa de fumaca.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



00028	JOGOS DE MESA	UNIDADE	200.00	17,800	3.560,00
	Conjunto de 01 mesa tam. al. 072 x larg. 0,70 x comp. 0,70 acompanhada de 04 cadeiras de plástico s/ braço modelo bistrô medindo al, 0,88 xx larg. 0,50 x comp. 0,56 suportando até 182 kg.				
00029	SERVIÇO DE DECORAÇÃO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE	UNIDADE	25.00	9.000,000	225.000,00
	Cortinas, tecidos, elancas, passadeiras, tapetes feuputo, toalhas pequenas, telas transpassadas, balões, pistola de grampo, carretéis de nylon, cx de grampos p/ pistolas, tubo de pvc de 20 (6mt), Galão de metóide, rolos de TNT, Aguidá, Tipiti, Potes, Cx de esponja p/ musgo, Ramalhetes de Flores (diversos), Peneiras grandes e pequenas, Trena.				
00030	FOGOS OUTDOOR, INDPOR	SERVIÇO	15.00	17.700,000	265.500,00
	"FOGOS OUTDOOR, INDOOR.Especificação: TORTAS DE PISTOLAS 100, 150, 200, TUBOS DE FOGUETES 12X1 E 12X3, GRANADAS ROJÃO 3, 4 E 5 PL, ROJÃO DE VARA, TEMPO DE DURAÇÃO DE QUEIMA: 10 MINUTOS."				
00031	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	DIA	10.00	14.000,000	140.000,00
	Especificação : Especificação : Que atenda as necessidades para apresentações de médio porte em locais públicos, PA- public adress/ 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital / 01- multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter / 02- processadores digitais / 02- Cd player (que execute pen drive) / 01 notebook / 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais nacionais) / 02-caixas de alta frequência Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 3" com guia de ondas e 04- unidades de caixas de subgrave com 02 falantes-de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais) / 02- caixas de alta frequência Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12"+ driver de no mínimo 3" com guias de ondas, com bumpers para suspensão do sistema / 02- torres de delay cada com 06 unidades de caixas de alta frequência line array com 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 2" com guia de ondas e 04- unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18" sistema de amplificação completa que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidasligações./ Monitor (palco) 01-/mesa de som com32 canais sem expansor e 16 auxiliares digitais/ 02-processadores digitais para side fill com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18" e 04 caixas de 2 vias contyendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 1,5" com guia de ondas / 10- monitores 2x12" + driver de no mínimo 1,5" / 02-monitores tipo drum fill com 2x15" + driver de no mínimo 1,5"/ sistema de amplificação para palco que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04- microfones sem fio UHF / 05 microfones dinâmicos (com fio).				
00032	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UNIDADE	4,000.00	9,000	36.000,00
	diárias Modelo bistrô medindo al, 0,88vxx larg. 0,50x comp. 0,56 suportando até 182kg.				
00033	TELÃO DE LED 5X3 P12 DE MÉDIA OU ALTA RESOLUÇÃO	DIA	15.00	6.300,000	94.500,00
00034	TENDA TIPO BBARRACA 3X3	DIA	90.00	599,000	53.910,00
00035	PALCO 6X4	DIA	30.00	4.230,000	126.900,00
00036	PALCO IMPRATICÁVEL 4X4	DIA	60.00	4.230,000	253.800,00
00037	PALCO JEIESPECIE 20X20	DIA	10.00	39.600,000	396.000,00
00038	SEGURANÇA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS	DIA	300.00	299,000	89.700,00
00039	EQUIPAMENTO DE TECÇÃO DE METAL	DIA	300.00	374,000	112.200,00
				VALOR TOTAL R\$	3.475.990,00



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal



poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou



a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios



distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ACARÁ-PA, 07 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE ACARÁ
C.N.P.J. nº 05.196.548/0001-72
CONTRATANTE

JOSE C DE ASSIS EIRELI
C.N.P.J. nº 04.951.433/0001-83
CONTRATADO